



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0145/2024

001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

**CONTRATADA: PADANG & SATELITE E
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE: 27/06/2024

CONTRATO Nº 0144/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00

VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESÁRIO
EXCLUSIVO DA BANDA PH10 PARA SE APRESENTAR NA
FESTA DE SÃO PEDRO DE TEOFILÂNDIA – EDIÇÃO 2024**

**A REALIZAR-SE NO DIA 28/06/2024 NA PRAÇA DO BAIRRO
DOS PATOS, ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO,
CONFORME CONVÊNIO Nº 0165/2024 FIRMADO COM A
SUFOTUR.**

COMPETÊNCIA – JUNHO/2024

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Documento de Formalização da Demanda – DFD/SMEC

Teofilândia – BA, 25 de Junho de 2024

Exmo.

Sr. Higo Moura Medeiros

Prefeito de Teofilândia - BA

002

Senhor Prefeito,

É sabido que a realização das festividades tradicionais do Município de Teofilândia – BA, nesse caso, a Festa em celebração a **SÃO PEDRO denominada ARRAIÁ DOS PATOS, EDIÇÃO 2024**, realizada no Bairro de Patos, zona urbana deste município, envolvem toda comunidade local e de povoados vizinhos deste município, bem como aqueles de regiões e municípios vizinhos, isto porque a programação possui profissionais de representação exclusiva e renome em nossa cidade e na região SINSALEIRA, contagiando a todos que esperam ansiosos pelos shows, difundindo cultura junina e nordestina e entretenimento, conforme resguarda a Constituição Federal.

Impende destacar que é de suma importância o desenvolvimento cultural no Município, tendo em vista que a natureza do gênero da banda/profissional, o gosto da população local, e o histórico das festividades, propicia um incremento na cultura dos munícipes e do setor de cultura que foi fortemente impactados com o cancelamento das festas e comemorações de largo nos três anos de pandemia. Da mesma forma, existirá um aquecimento no comércio local, posto que aumentará a procura de serviços, alimentação, hospedagem, etc, prestados no Município, culminando na possibilidade de acréscimo da arrecadação, vez que com o aquecimento da economia, há fortes reflexos no aumento da receita do ICMS, ISS, entre outros.

Vale registrar que os festejos juninos tem um caráter cultural muito presente em nosso município e no nosso estado, fato que foi sancionada a lei nº 14.555/2023 que reconhece as festas juninas como manifestação cultural nacional.

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Neste sentido, visando a propagação da cultura e do lazer no Município de Teofilândia, solicito, após Parecer opinativo da Assessoria Jurídica municipal, a possibilidade de efetivação da contratação direta do profissional do setor artístico/banda, através do seu empresário exclusivo a **empresa PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA, da Banda PH10**, para se apresentar na noite do dia 28/06/2024, tendo em vista o seu renome a nível estadual, em nossa cidade e região sisaleira, conforme documentos e proposta colacionados, que ficam fazendo parte integrante deste requerimento.

Após apresentação da proposta o valor total da contratação é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) já estando incluso o transporte, refeição e hospedagem do cantor, da banda e toda a equipe técnica que o acompanha. Devendo o pagamento se dar em duas parcelas sendo a primeira de forma antecipada de ate 50% do valor total e o restante após a apresentação do artista.

Na oportunidade registro que o município firmou na data de hoje convênio nº 0165/2024 junto a Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR (governo do estado) para arcar com as despesas das bandas contratadas pelo município durante os festejos juninos de 2024 em Teofilândia. O valor do convenio é de R\$ 357.000,00 sendo o valor de R\$ 7.000,00 de contra partida.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência encaminham o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, bem como o e-mail solicitando proposta e a resposta da empresa com os documentos de habilitação deste.

Atenciosamente,


Ana Carla Santos de Oliveira
Secretário de Educação e Cultura

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA INEXIGIBILIDADE PELA 14.133/2021
(ART. 18, §2º) SIMPLIFICADO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Anualmente se comemora do dia 28 de Junho a tradicional festa de São Pedro, em celebração aos festejos juninos, sendo assim um dos eventos muito importante por se tratar de um momento de confraternização e celebração da cultura nordestina em nosso município, e a oportunidade de promover shows musicais.

Assim, torna-se indispensável a contratação de empresário exclusivo ou de artista consagrado no mercado local, regional e/ou nacional.

2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Diante da realização de atividades culturais a contratação de um artista de renome é indispensável para garantir a realização do evento, podendo a critério do setor de cultura a contratação de mais artistas.

3-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

CONFORME PROPOSTA DE PREÇO O VALOR OBTIDO DA PROPOSTA É DE R\$ 40.000,00 para apresentação da banda PH10 via contratação direta por inexigibilidade.

4- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

NÃO SE APLICA, sendo possível o parcelamento apenas do pagamento o qual poderá ser antecipado até 50% (art. 145 §1º da Lei 14.133/2021) visando assim garantir a apresentação do artista neste município.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução mais viável é a contratação via empresário exclusivo uma vez que a contratação direta com o artista se torna inviável devido a inexistência de critérios objetivos que permita a seleção do artista.

6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a presente contratação visa garantir aos munícipes um momento de reflexão, de lazer e confraternização para os milhares de fies residentes neste município.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A secretaria de Educação e Cultura já dispõe de servidor designado para fiscalizar a execução do futuro objeto.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para que seja possível a apresentação do artista durante o evento o município já dispõe de empresas contratadas para a estrutura (palco, som, gerador, iluminação) e segurança, logo não se faz necessário nenhum outro processo para tal evento

9- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresário exclusivo devidamente comprovado através de contrato de exclusividade registrado em cartório da BANDA PH10 mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para se apresentar no dia 28/06/2024.

Teofilândia, 21 de Junho de 2024


Renata Queiroz Oliveira
Setor de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, inciso II - LEI 14.133/21 e Decreto Municipal nº 085 de 11/12/2023.

006

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

- 1.1. Contratação direta de empresário exclusivo da banda **PH10** para se apresentar na Festa de **SÃO PEDRO DE TEOFILÂNDIA – EDIÇÃO 2024** a realizar-se sua apresentação no dia 28/06/2024 na praça do Bairro de Patos, na zona urbana deste município.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 03 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços é exclusivamente para o dia 28/06/2024 (adentrando a madrugada do dia 29/06/2024).
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme custos unitários apostos.
- 1.5. O valor sera custeado pelo convênio firmado com a SUFOTUR Nº 0165/2024 no qual o município deverá apresentar contraproposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Conforme previsão legal constante do Art 74 inciso II da lei 14.133/2021 a contratação de artista consagrados local, regional ou nacionalmente se dará via inexigibilidade de licitação, devido a impossibilidade competição entre os artistas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e ata de pose.
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e coma Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta dispensa.

h) Registro da marca do artista no Instituto Nacional de Produção Intelectual – INPI

i) Releaste do Artista com a comprovação consagração da crítica ou do renome do artista a nível local, regional ou nacional

j) Contrato de exclusividade do empresário com o artista devidamente registrado em cartório, vedado a apresentação exclusiva para um evento ou período conforme Portaria Conjunta do TCM – TCE e MP/BA nº 001/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 minutos, de show em praça pública em palco montado no Bairro de Patos no dia 29/06/2024 no citado evento (SÃO PEDRO DE TEOFILÂNDIA).

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará repertório de produção de sua propriedade ou de terceiros devendo arcar com os custos do ECAD;

6.2. a CONTRATADA, deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de toda a equipe do artista e do mesmo;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

007



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - Razão da Escolha do Fornecedor:

Diante da posse do contrato de exclusividade e da comprovação de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica se justifica a escolha do citado empresário.

8.2 Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, Sendo apresentado notas fiscais de apresentações do artista em outros município bem como extraído do PAINEL DE TRANSPARÊNCIA do Ministério Público da Bahia.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500
Fonte de Recursos: 701

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

008/



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meios dos documentos por ele apresetado

10.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor APRESENTAR a regularidade fiscal e trabalhista.

11- DA PROPOSTA E QUANTITATIVO

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- Planilha de Composição de Custos descrevendo o valor das despesas conforme art 93, §2º da Lei 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE SHOW	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação do artista consagrado BANDA PH10 durante a Festa de São Pedro no município de Teofilândia – BA no dia 28/06/2024	01	40.000,00	40.000,00

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o pessoal técnico, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1- Modelo utilizado pelo licitante

030

14 - FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de TEOFILÂNDIA-BA.

Teofilândia-BA, 21 de Junho de 2024


Ana Carla Santos de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PROPOSTA DE PREÇO - SHOW - SAO PEDRO - TEOFILANDIA

De: Cultura

Para: limaalberto710@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO - SHOW - SAO PEDRO - TEOFILANDIA

Enviada em: 20/06/2024 | 11:17

Recebida em: 20/06/2024 | 11:17

DM

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação para Contratação do Artista PH10
(limaalberto710@gmail.com>

Prezado Sr.

Escrevemos em nome do MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA – BA, responsável pela organização da Festa de São Pedro, tradicional evento junino realizado anualmente no município de Teofilândia, Bahia. Em vista da importância cultural desse evento, estamos buscando a contratação de um artista de renome para abrilhantar a programação deste ano.

Tendo em consideração o prestígio e a relevância da Banda PH10 gostaríamos de solicitar uma proposta de preço e documentos de habilitação para a sua apresentação no dia **28 de junho de 2024**, no bairro de Patos na sede deste município.

Por favor, encaminhe-nos as seguintes informações:

- Proposta de Preço:** Detalhando os custos envolvidos na apresentação do artista, incluindo cachê, despesas de deslocamento, hospedagem e quaisquer outros encargos pertinentes de acordo a exigência do §2º do Art. 94 da Lei 14.133/2021.
- Documentos de Habilitação:** Compreendendo documentos legais que atestem a regularidade fiscal e contratual da empresa representante do Artista, tais como CNPJ, Inscrição Estadual, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Registro no INPI, contrato registrado em cartório que comprove a exclusividade do representante e o artista, comprovação do artista ser consagrado local ou regionalmente, notas fiscais da apresentação do artista em outros municípios, entre outros conforme exigido pela legislação vigente. (Lei 14.133/2021 e PORTARIA CONJUTA do TCM/TCE E MINISTERIO PUBLICO/BA nº 001/2024

Solicitamos que as informações sejam enviadas para o endereço de e-mail cultura@teofilandia.ba.gov.br até o dia 21/06/2024, para que possamos analisar e tomar uma decisão oportuna quanto à contratação.

Ressaltamos que a escolha da banda como artista para a Festa de São Pedro reflete a busca por promover um evento de alta qualidade, capaz de fortalecer os laços comunitários e proporcionar momentos de lazer e descontração para os participantes.

Agradecemos desde já pela atenção dispensada e aguardamos com expectativa a sua resposta.

Ana Carla Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

(75) 3268-2136



012

A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Teofilândia- BA

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 14.374.159/0001-80	
ENDEREÇO: Rua Governador Goncalves, nº 169 – 1ºandar – sala 1 – Centro – Valença	
TELEFONE: 75 98222-9610	
EMAIL: limaalberto710@gmail.com	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	DATA: 12/06/2024

Venho através desta encaminhar proposta de show musical do artista **PH10**, na festividade de São Pedro, dia 28/06/2024.

Show com apresentação com duração de aproximadamente 180 minutos.

DESCRIPTIVO	VALOR
CACHÊ DA BANDA	R\$20.000,00
TRANSLADO	R\$5.000,00
ILUMINAÇÃO	R\$5.000,00
CAMARIM	R\$2.500,00
DIÁRIA DE MUSICO	R\$2.500,00
FOGOS	R\$2.500,00
HOTEL	R\$2.500,00
TOTAL	R\$40.000,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALBERTO LIMA DOS SANTOS
Data: 21/06/2024 09:47:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valença- Bahia 21 de junho de 2024

PADANG SATÉLITE PRODUÇÕES
CNPJ: 14.374.159/0001-80

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.374.159/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2011
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SATELITE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
73.19-0-03 - Marketing direto
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GOVERNADOR GONCALVES

NÚMERO
169

COMPLEMENTO
ANDAR 1 SALA 01.

CEP
45.400-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VALENÇA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MCPEREIRA3@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 3641-7585/ (75) 8864-9159

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 07/03/2024 às 16:12:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM
SOCIEDADE LTDA**

"PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA"

ALBERTO LIMA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1980, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 002.530.165-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 762885602, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA GOVERNADOR GONÇALVES, 169, ANDAR 1, SALA 01, VALENÇA, BA, CEP 45.400-000.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - A sede da sociedade é na RUA GOVERNADOR GONÇALVES 169 - ANDAR 1 SALA 01. - CENTRO VALENCA - BAHIA CEP: 45400000. Podendo, entretanto, manter filiais, agências ou nomear representantes em todo o território nacional;

CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL: O capital social, totalmente alterado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 150.000,00 (cento e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.00(um real) real cada uma, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

ALBERTO LIMA DOS SANTOS: 150.000,00 (cento e cinquenta mil) de quotas no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 4ª - O objetivo da sociedade será: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE APARELHOS DE SOM PARA FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (PALCOS, SOM, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205410663 em 31/08/2022

Protocolo 225126508 de 31/08/2022

Nome da empresa PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205410663

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181533354755561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCgfj45mj7kYJXGktQ&chave2=BT-06aCcPmpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00253016592-ALBERTO LIMA DOS SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCgfj45mjy7kxjXGktQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2aMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00253016592-ALBERTO LIMA DOS SANTOS

QUÍMICOS); ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, (PALCOS, SOM, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS), EXCETO ANDAIMES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, RESTAURANTES E SIMILARES, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MARKETING.

CNAE FISCAL

8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4744003 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

5611201 RESTAURANTES E SIMILARES

5611205 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO

5620102 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

7319003 MARKETING DIRETO

7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CLÁUSULA 5ª - **DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia (o) **ALBERTO LIMA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205410663 em 31/08/2022

Protocolo 225126508 de 31/08/2022

Nome da empresa PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205410663

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181533354755561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCcfj45mjY7kYJXGtQ5chave2=Pt-06aCqpmpe1H2aMncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00253016592-ALBERTO LIMA DOS SANTOS

CLÁUSULA 6ª – RETIRADA E “PRO – LABORE”: A título de “pró-labore” será facultado aos sócios o direito a uma retirada mensal, cuja importância será fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 7ª - LUCRO E PREJUÍZO: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros ou prejuízos, se os houver, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas;

CLÁUSULA 8ª- FALECIMENTO E INTERDIÇÃO: O falecimento ou retirada de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade, prosseguindo está com o sócio remanescente ou herdeiros do falecido, conforme ocorrer. No caso de retirada, o sócio que se desligar da sociedade será reembolsado de seus haveres em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do evento, conforme balanço especial levantado na ocasião. Nos termos iguais, serão reembolsados os herdeiros do falecido, caso não desejem ingressar na sociedade. Em ambos os casos, far-se-á uma alteração contratual que será arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia;

CLÁUSULA 9ª - DESIMPEDIMENTO : O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA

ALBERTO LIMA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1980, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 002.530.165-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 762885602, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA GOVERNADOR GONÇALVES, 169, ANDAR 1, SALA 01, VALENÇA, BA, CEP 45.400-000.

CLÁUSULA 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA**, A sede da sociedade é na RUA GOVERNADOR



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205410663 em 31/08/2022

Protocolo 225126508 de 31/08/2022

Nome da empresa PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205410663

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181533354755561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

GONÇALVES 169 - ANDAR 1 SALA 01. - CENTRO VALENCA - BAHIA CEP: 45400000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social, totalmente integralizado é no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 150.000,00 (cento e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.00(um real) real cada uma, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

ALBERTO LIMA DOS SANTOS: 150.000,00 (cento e cinquenta mil) de quotas no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA 3ª O objetivo da sociedade é: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE APARELHOS DE SOM PARA FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (PALCOS, SOM, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS); ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, (PALCOS, SOM, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS), EXCETO ANDAIMES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, RESTAURANTES E SIMILARES, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MARKETING.

CNAE FISCAL

8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5611201 RESTAURANTES E SIMILARES
5611205 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
5620102 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
7319003 MARKETING DIRETO
7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205410663 em 31/08/2022

Protocolo 225126508 de 31/08/2022

Nome da empresa PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205410663

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181533354755561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfj45mjy7kYJXGktQfchave2=BT-06aCcMpEIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00253016592-ALBERTO LIMA DOS SANTOS

017

7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
SEM OPERADOR
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia (o) **ALBERTO LIMA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros ou prejuízos, se os houver, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas;

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA E “PRO – LABORE”: A título de “pró-labore” será facultado aos sócios o direito a uma retirada mensal, cuja importância será fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 8ª - LUCRO E PREJUÍZO: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros ou prejuízos, se os houver, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas;

CLÁUSULA 9ª- FALECIMENTO E INTERDIÇÃO: O falecimento ou retirada de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade, prosseguindo está com o sócio remanescente ou herdeiros do falecido, conforme ocorrer. No caso de retirada, o sócio que se desligar da sociedade será reembolsado de seus haveres em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do evento, conforme balanço especial levantado na ocasião. Nos termos iguais, serão reembolsados os herdeiros do falecido, caso não desejem ingressar na

018



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCgfj45mj7kXJXGktQ&chave2=BT-06aCcPmpeIH2aMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00253016592-ALBERTO LIMA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205410663 em 31/08/2022

Protocolo 225126508 de 31/08/2022

Nome da empresa PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205410663

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181533354755561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



sociedade. Em ambos os casos, far-se-á uma alteração contratual que será arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia;

CLÁUSULA 10ª - DESIMPEDIMENTO : O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

CLÁUSULA 11ª Fica eleito o foro de Valença – Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

VALENÇA-BAHIA, 23 de agosto de 2022.

ALBERTO LIMA DOS SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCsfj45mj7kXJXGktQ&chave2=Bf-06aCCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00253016592-ALBERTO LIMA DOS SANTOS

019



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205410663 em 31/08/2022

Protocolo 225126508 de 31/08/2022

Nome da empresa PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205410663

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181533354755561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225126508

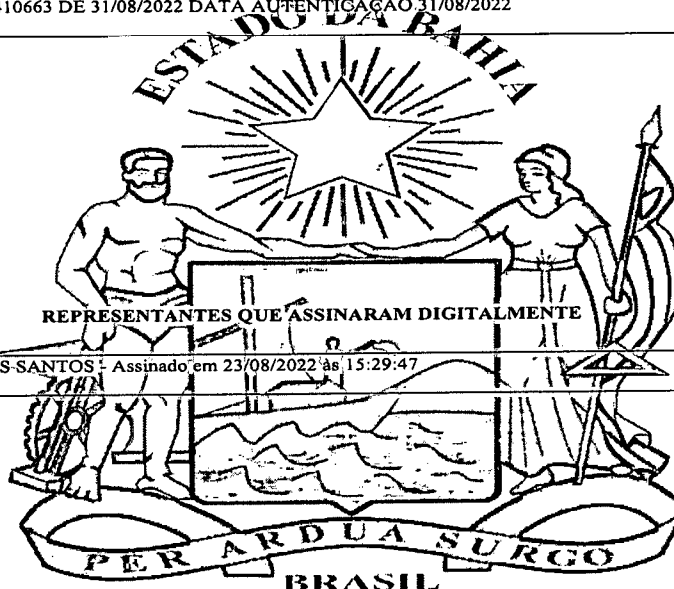
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	225126508 - 31/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

020

NIRE 29205410663
CNPJ 14.374.159/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205410663 DE 31/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 31/08/2022



Cpf: 00253016592 - ALBERTO LIMA DOS SANTOS - Assinado em 23/08/2022 às 15:29:47

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205410663 em 31/08/2022

Protocolo 225126508 de 31/08/2022

Nome da empresa PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205410663

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181533354755561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
AI RERTO LIMA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
20/03/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/12/1980 VALENCA/BA

4ª DATA EMISSÃO
01/02/2024

5ª VALIDADE
01/02/2034

ACC
D

6º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
762885602 SSP BA

45 CPF
002.530.165-92

8 1ª REGISTRO
04325138162

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ROBERTO LIMA DOS SANTOS
ELENITA SANTANA DOS SANTOS

7 SETOR DO PORTADOR

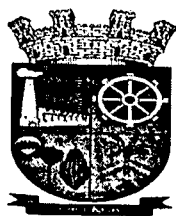
ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			01/02/2034	D1			
A1				BE			
B			01/02/2034	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES
A:

LOCAL
VALENCA, BA

ASSINATURA DO EMISSOR
84009044043
BA513070495

BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL
RUA GENERAL LABATUT, Nº SN, CENTRO - VALENÇA - BAHIA

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO - PROVISÓRIO
Nº 114 / 2024

022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal: 0000011276
Nome/Razão Social: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTO LTDA
Nome Fantasia: SATELITE
CPF/CNPJ: 14.374.159/0001-80
Endereço: Rua 5 Nº4 - VILA OPERARIA - Valença-BA CEP: 45400-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

008020000 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

008020000

DATA DE VENCIMENTO

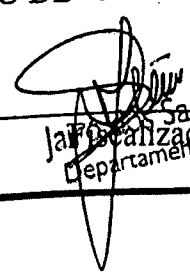
30/06/2024

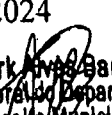
OBSERVAÇÃO

FUNCIONAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS DA LEI ORGÂNICA, DO CÓDIGO DE POSTURA E DO CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

Este ALVARÁ deverá ser mantido no estabelecimento e exposto em local de fácil visualização. Ao encerrar as atividades, mesmo que temporariamente, providenciem a baixa da inscrição acima

MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Terça-feira, 4 de Junho de 2024


Jairo de Santos Vieira
Diretor de Fiscalização Tributária


Bismark Alves Barreto
Diretor Geral do Departamento de Receita Municipal
Decisão nº 1.040/2023
Diretor de Tributos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.374.159/0001-80

023

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:20 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **13E7.C480.42C6.331E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.374.159/0001-80
Razão Social: ALBERTO LIMA DOS SANTOS ME
Endereço: RUA 05 / VILA OPERARIA / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052705121856612267

Informação obtida em 12/06/2024 16:14:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

024



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241962843

025

RAZÃO SOCIAL	
PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.755.376	14.374.159/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.374.159/0001-80
Certidão nº: 15801811/2024
Expedição: 07/03/2024, às 16:04:43
Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

026/

Certifica-se que **PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.374.159/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
Rua General Labatut, SN-Centro

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4136-/2024

**DADOS DO
CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 14.374.159/0001-80

Inscrição Municipal:

Endereço: Rua 5 Nº4 - VILA OPERÁRIA - Valença-BA CEP: 45400-000 , null

A Prefeitura Municipal de Valença - BA, , certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <http://www.valenca.ba.gov.br>

Emitida em: 14/06/2024

Validade: 30 dias

MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Chave de validação: cada205d

Rua General Labatut, Nº SN-CENTRO-CEP: 45400-00

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

De um lado **BANDA PH10**, representada por **PHILIPPE JHONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 074.827.125-26 e do RG nº 15.905.377-34, SSP-BA, com sede na Rua 13 de Maio, bairro do centro na cidade de Governador Mangabeira-BA, representada pelo mesmo, aqui denominada **BANDA/OUTORGANTE** e do outro lado **PADANG & SATÉLITE E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 14.374.159/0001-80, com sede na Rua Governador Gohçalves, nº 169 – Bairro do Centro na cidade de Valença-BA, aqui representada por seu sócio-gerente **Alberto Lima dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 002.530.165-92, RG 07.628.856-02 SSP-BA, neste ato denominado apenas **EMPRESÁRIO/OUTORGADA**, está justo e avençado o presente Contrato de Representação Artística em Cláusula de Exclusividade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – O OBJETO do presente contrato é a representação artística da Banda PH10, em caráter exclusivo para apresentação pública e/ou privada de qualquer natureza, com ou sem fim lucrativo.

CLÁUSULA 2ª – O EMPRESÁRIO poderá firmar contrato em nome da banda PH10, em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artística em show ou evento, no período 03/08/2023 (três de agosto de dois mil e vinte e três) a 03/08/2024 (três de agosto de dois mil e vinte e quatro), determinar valor do cachê, local e horário da apresentação.

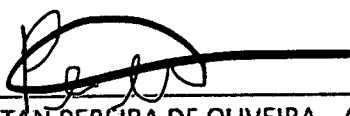
Parágrafo Único - O EMPRESÁRIO obriga-se a informar à banda PH10, imediatamente, o compromisso assumido em comum acordo, que o obrigue ao comparecimento, bem como a avisar-lhe qual o local e horário de sua apresentação artística com antecedência que lhe permita um confortável deslocamento até o lugar do evento.

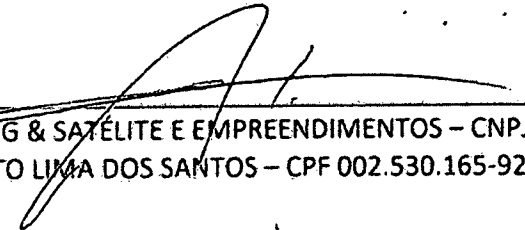
CLÁUSULA 3ª – Declara a banda PH10 que o EMPRESÁRIO detém exclusividade para contratação de sua apresentação no período supracitado nos municípios baianos com poderes para ajustar com terceiros as respectivas condições do show.

CLÁUSULA 4ª – Fica eleito o foro da cidade de Salvador-BA, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste contrato, o assinam em duas vias iguais teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais

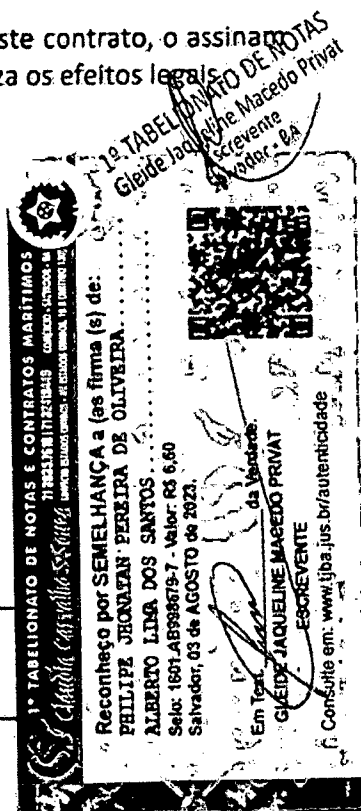
Salvador-BA, 03 de agosto de 2023.


PHILIPPE JHONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF 074.827.125-26


PADANG & SATÉLITE E EMPREENDIMENTOS – CNPJ 14.374.159/0001-80
ALBERTO LIMA DOS SANTOS – CPF 002.530.165-92

1ª Testemunha _____

2ª Testemunha _____



CamScanner



DECLARAÇÃO DE CIENCIA DOS REQUISITOS TECNICOS

029

A PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.374.159/0001-80, situada na R GOVERNADOR GONCALVES, 169, ANDAR 1 SALA 01, CENTRO, CEP: 45.400-000, Declara, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

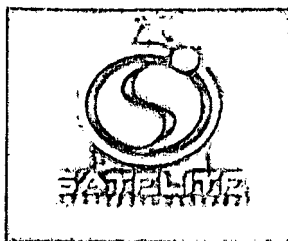
VALENÇA BAHIA – 07 JUNHO de 2023

PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.374.159/0001-80

R GOVERNADOR GONCALVES, 169, ANDAR 1 SALA 01, CENTRO, CEP: 45.400-000.

PADANG & SATELITE
PRODUÇÕES



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO

030

A PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.374.159/0001-80, situada na R GOVERNADOR GONCALVES, 169, ANDAR 1 SALA 01, CENTRO, CEP: 45.400-000, Declara, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

VALENÇA BAHIA – 07 JUNHO de 2023

PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.374.159/0001-80

R GOVERNADOR GONCALVES, 169, ANDAR 1 SALA 01, CENTRO, CEP: 45.400-000.

PADANG & SATELITE
PRODUÇÕES



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

1/0

Marca

Nº do Processo: 926673368



031

Marca: PH10
Situação: Verificando o pagamento da concessão (encerrado o prazo extraordinário)
Apresentação: Mista
Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços		
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Banda de música [serviços de entretenimento]; Produção de sho...

Classificação Internacional de Viena		
Edição	Código	Descrição
4	24.17.9	Outros símbolos matemáticos
4	27.5.17	Letras em caracteres cheios

Titulares	
Nome	
Titular(1):	PHILIPPE JHONATAN PEREIRA OLIVEIRA
Titular(2):	PAULO HENRIQUE CARDOSO LUPARELLI

Representante Legal	
Nome	

Datas		
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
17/05/2022		

Petições ?							
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800230341683	05/09/2023	-	372	PHILIPPE JHONATAN PEREIRA OLIVEIRA		-
✓	850220205834	17/05/2022	-	389	PHILIPPE JHONATAN PEREIRA OLIVEIRA		-

Publicações ?					
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2736	13/08/2023	Deferimento do pedido	-	-	
2683	07/06/2022	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 30/01/2024 - Nº da Revista: 2769

Rua Mayrink Volga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referente a DFD/SMEC – CULTURA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Data: 25 de Junho de 2024

032

Nos termos do Documento de Formalização da Demanda, emitido mediante Memorando, expedido pela Secretaria de Educação e Cultura deste município, aprovo o Termo de Referência apresentado e autorizo a abertura do procedimento administrativo para a futura contratação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Ao Agente de Contratação Direta, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
2. Ao Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
3. Procuradoria Jurídica e/ou Controladoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico ou Técnico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Determine providências com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Higo Moura Medeiros
prefeito Municipal de Teofilândia

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2024

TERMO DE AUTUAÇÃO

033/

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia - Ba, foi encaminhada ao Senhor Prefeito, o Documento de Formalização da Demanda - DFD, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do objeto exclusivo acompanhado do Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência simplificado, pelo que o autuo sob o nº 0145/2024. Assim para constar eu, Islenon Moura Silva, Agente de Contratação Direta, faço o presente registro e autuação com base na Lei 14.133/2021.

Na oportunidade encaminho para o setor de contabilidade para informar sobre a existência de dotação orçamentaria, ao setor de Planejamento para Justificativa do preço e escolha do fornecedor e em seguida a Assessoria Jurídica do município para emissão do parecer técnico sobre a legalidade da contratação e sobre a análise da minuta do contrato em anexo.

Teofilândia – BA 25 de Junho de 2024.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Referente a processo administrativo nº. 0145/2024

De: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Para: Agente de Contratação Direta

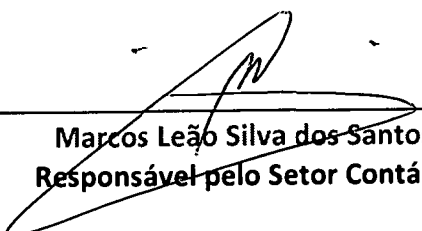
Data: 25 de Junho de 2024.

034

Em atenção à determinação constante do memorando, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento, visando à contratação direta de empresário exclusivo da BANDA PH10 para se apresentar no evento de comemoração da **FESTA DE SÃO PEDRO de Teofilândia – Edição 2024 – convênio SUFOTUR Nº 0165/2024** a realizar-se no dia 28/06/2024 na praça pública do Bairro de Patos, zona urbana deste município, para atender a secretaria de educação e cultura, com vigência contratual de 03 meses. o pagamento será efetuado através seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500.001
Fonte de Recursos: 701.000
Valor: R\$ 40.000,00

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



Marcos Leão Silva dos Santos
Responsável pelo Setor Contábil



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

035

JUSTIFICATIVA DE PREÇO e ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atenção à determinação do memorando, verifica-se que a proposta de preço apresentada pela empresa **PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para a contratação direta de empresário exclusivo da BANDA PH10 para se apresentar Na **FESTA DE SÃO PEDRO de Teofilândia - Edição 2024** a realizar-se no dia 28/06/2024 na praça pública do Bairro de Patos na zona urbana deste município para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura de acordo convênio nº 0165/2024 firmado com a SUFOTUR, está em conformidade com o praticado no mercado CONFORME notas fiscais apresentadas pelo empresário bem como consulta feita no Painel de Transparência dos Festejos Juninos dos Municípios do Estado da Bahia, do Ministério Público, que comprova que o valor é um pouco acima do praticado em outros municípios no exercício de 2023 e 2024, todavia devido a sazonalidade e se tratar da data em que se comemora o São Pedro no nordeste 28 e 29 de Junho, é natural o aumento no preço dos shows levando em consideração o aumento dos custos com deslocamento entre outros valores inseridos na composição do preço.

A escolha do fornecedor foi justificada pelo reconhecimento local e regional do artista e por dispor de contrato de exclusividade com o artista e toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, a qual consta dos autos.

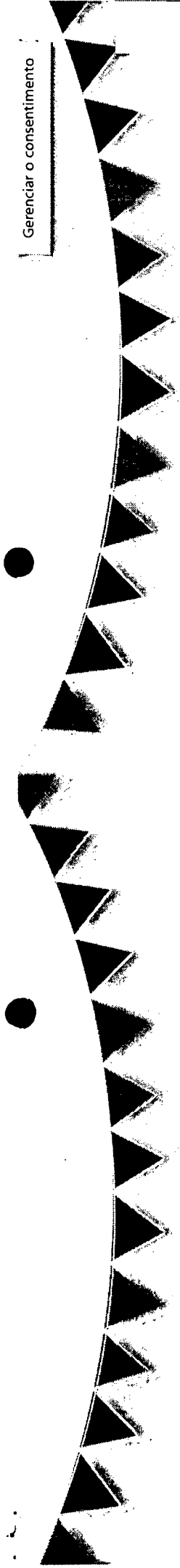
Teofilândia - BA, 26 de Junho de 2024



GRAZIELE RODRIGUES DE JESUS
Setor de Planejamento

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Gerenciar o consentimento

Painel de Transparência dos Festejos Juninos nos Municípios do Estado da Bahia

-  Apresentação
-  Programação
-  Municípios
-  Dias de Festejos
-  Atrações
-  Dados Abertos
-  Selo Transparência

Atrações mais Contratadas



036



Município

Todos

Atração Artística

PH10

Ano

2024

Município	Atração Artística	Data da Apresentação	Valor do Contrato
AIQUARA	PH10	24/06/24	R\$ 40.000,0
SAO FELIPE	PH10	23/06/24	R\$ 35.000,0

Atração Artística	Nº Contratações
PH10	2

* Na coluna "Valor do Contrato", a metodologia de cálculo considera a soma de todos os valores informados (recursos públicos Municipais, Estaduais e Federais) por Atração Artística

037

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Prefeitura Municipal de Valença Codigo de Verificação para Autenticação: cd7a19948 Endereço: Valença, Bahia, BA, 45400-000 CNPJ: 14.235.899/0001-36, E-mail:					 Emitido em 15/02/2024 12:12:22						
Data Fato Gerador 15/02/2024		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal		Número RPS		Nº da Nota Fiscal			
Tipo de Recolhimento Não Retido		Simples Optante		Local de Prestação 2932903 - Valença - BA		Local de Recolhimento 2932903 - Valença - BA		80			
PRESTADOR											
Razão Social: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTO LTDA Nome Fantasia: SATELITE Endereço: Rua 5, 4, TERREO - VILA OPERARIA Valença - BA - CEP: 45400-000 E-mail: sateliteadvocacia@hotmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000011276 - CPF/CNPJ: 14.374.159/0001-80											
TOMADOR											
Razão Social: MUNICÍPIO DE JAGUARIFE Endereço: PRAÇA PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, - SEDE JAGUARIFE - BA - CEP: 44480-000 E-mail: josevidal51@hotmail.com - Fone: 75-3642-2112 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0017716 - CPF/CNPJ: 13.796.289/0001-49											
SERVIÇO											
17.11 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFÊ (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO PH 10 NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024 AS 20:00h NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIFE BA.											
OBSERVAÇÃO											
CONTA BANCARIA BANCO ITAU AGENCIA 8858 CONTA CORRENTE 99824-1 ALBERTO LIMA DOS SANTOS PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTO LTDA											
VALOR SERVIÇO (R\$) 30.000,00		DEDUÇÕES (R\$) 0,00		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00		BASE CÁLCULO (R\$) 30.000,00		ALÍQUOTA (%) 2,00		ISS (R\$) 600,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL		VALOR LÍQUIDO (R\$)				
INSS (R\$) 0,00		IR (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00		PIS (R\$) 0,00		30.000,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES											
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											
Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.											

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.valenca.ba.gov.br>

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Prefeitura Municipal de Valença Codigo de Verificação para Autenticação: cae102dbd Endereço: Valença, Bahia, BA, 45400-000 CNPJ: 14.235.899/0001-36, E-mail:					 Emitido em 07/02/2024 10:34:34						
Data Fato Gerador 07/02/2024		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal		Número RPS		Nº da Nota Fiscal			
Tipo de Recolhimento Não Retido		Simples Optante		Local de Prestação 2932903 - Valença - BA		Local de Recolhimento 2932903 - Valença - BA		78			
PRESTADOR											
Razão Social: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTO LTDA Nome Fantasia: SATELITE Endereço: Rua 5, 4, TERREO - VILA OPERARIA Valença - BA - CEP: 45400-000 E-mail: sateliteadvocacia@hotmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000011276 - CPF/CNPJ: 14.374.159/0001-80											
TOMADOR											
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA Endereço: Praça da Bandeira, 138, - Centro Taperoá - BA - CEP: 45430-000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 3888 - CPF/CNPJ: 13.850.342/0001-42											
SERVIÇO											
17.11 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFÊ (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Apresentação artística musical da atração BANDA PH10, nas festividades de PADROEIRO DE SAO BRAS, com duração de 90 minutos, dia 03 de fevereiro de 2024, no município de Taperoa/Ba											
OBSERVAÇÃO											
conta bancária Banco Itaú Agência:8858 Conta corrente: 99824-1 Alberto Lima dos Santos Padang satélite empreendimentos											
VALOR SERVIÇO (R\$) 40.000,00		DEDUÇÕES (R\$) 0,00		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00		BASE CÁLCULO (R\$) 40.000,00		ALÍQUOTA (%) 2,00		ISS (R\$) 800,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL		VALOR LÍQUIDO (R\$)				
INSS (R\$) 0,00		IR (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00		PIS (R\$) 0,00		40.000,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES											
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											
Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.											

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.valenca.ba.gov.br>

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Prefeitura Municipal de Valença Codigo de Verificação para Autenticação: 0b9a7ef5b Endereço: Valença, Bahia, BA, 45400-000 CNPJ: 14.235.899/0001-36, E-mail:					 Emitido em 07/02/2024 10:23:07						
Data Fato Gerador 07/02/2024		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal		Número RPS		Nº da Nota Fiscal 77			
Tipo de Recolhimento Não Retido		Simple Optante		Local de Prestação 2932903 - Valença - BA		Local de Recolhimento 2932903 - Valença - BA					
PRESTADOR											
Razão Social: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTO LTDA Nome Fantasia: SATELITE Endereço: Rua 5, 4, TERREO - VILA OPERARIA Valença - BA - CEP: 45400-000 E-mail: sateliteadvocacia@hotmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000011276 - CPF/CNPJ: 14.374.159/0001-80											
TOMADOR											
Razão Social: ITAJUIPE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO Endereço: CP BANDEIRA , 16, - CENTRO Itajuípe - BA - CEP: 45.630-000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 14.147.946/0001-90											
SERVIÇO											
17.11 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFÊ (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Apresentação artística musical da atração BANDA PH10, nas festividades de são Sebastião no Barrio de José de anchieta, com duração de 90 minutos, dia 21 de janeiro de 2024, no município de Itajuípe/Ba											
OBSERVAÇÃO											
conta bancária Banco Itaú Agência:8858 Conta corrente: 99824-1 Alberto Lima dos Santos Padang satélite empreendimentos											
VALOR SERVIÇO (R\$) 30.000,00		DEDUÇÕES (R\$) 0,00		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00		BASE CÁLCULO (R\$) 30.000,00		ALÍQUOTA (%) 2.00		ISS (R\$) 600,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL		VALOR LÍQUIDO (R\$)				
INSS (R\$) 0,00		IR (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00		PIS (R\$) 0,00		30.000,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES											
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											
Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.											

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.valenca.ba.gov.br>

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Prefeitura Municipal de Valença Codigo de Verificação para Autenticação: a39b8d94a					 Emitido em 17/05/2024 17:07:17				
Data Fato Gerador 17/05/2024		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal		Número RPS		Nº da Nota Fiscal 84	
Tipo de Recolhimento Não Retido		Simples Optante		Local de Prestação 2932903 - Valença - BA		Local de Recolhimento 2932903 - Valença - BA			
PRESTADOR									
Razão Social: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTO LTDA Nome Fantasia: SATELITE Endereço: Rua 5, 4, TERREO - VILA OPERARIA Valença - BA - CEP: 45400-000 E-mail: sateliteadvocacia@hotmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000011276 - CPF/CNPJ: 14.374.159/0001-80									
TOMADOR									
Razão Social: MUNICIPIO DE JUAZEIRO Endereço: Praça Barão do Rio Branco, SN, - Centro Juazeiro - BA - CEP: 48.903-400 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 13.915.632/0001-27									
SERVIÇO									
17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Contratação da "BANDA PH10" no formato "Pocket Show" para apresentação artística nas festividades da Comemoração do Aniversário de 45 anos do Bairro João Paulo II, no município de Juazeiro -BA, no dia 18/05/2024. O valor de 50.000,00 será pago em parcela única.									
OBSERVAÇÃO									
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 310/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024									
VALOR SERVIÇO (R\$) 50.000,00		DEDUÇÕES (R\$) 0,00		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00		BASE CÁLCULO (R\$) 50.000,00		ALÍQUOTA (%) 2,00	
								ISS (R\$) 1.000,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL		OUTRAS (R\$) RETENÇÕES		VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	0,00		0,00		50.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES									
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)									
Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.									

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.valenca.ba.gov.br>



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 056/2024

012

Órgão de Origem: Secretaria de Educação e Cultura
Processo Administrativo nº 0145/2024.

OBJETO: contratação direta de empresário exclusivo da BANDA PH10 para se apresentar Na **FESTA DE SÃO PEDRO de Teofilândia – Edição 2024** a realizar-se no dia 28/06/2024 na praça do Bairro de Patos deste município, conforme convenio nº 0165/2024 firmado com a SUFOTUR.

CONTRATADA: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR DA APRESENTAÇÃO: 40.000,00 (quarenta mil reais)

JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, e em atendimento as recomendações feitas pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado através da Portaria Conjunta nº 001/2024, onde encontra-se previsto na LOA 2024 a previsão para realização dos festejos culturais e demais pontos previsto na citada portaria foram ou serão atendidos, conclui pela adoção de inexigibilidade para a contratação em epígrafe conforme novo regramento a lei 14.133/2021.

Com efeito, considerando que a contratação de empresário exclusivo de artista para a Tradicional Festa da São Pedro – Edição 2024, para atender a secretaria municipal de Educação e Cultura e o convenio firmado com a SUFOTUR, se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela administração eivados de exclusividade, sendo que o objeto é de grande relevância para a municipalidade em especial aos teofilandense diante do renome do artista em nossa região, tendo em vista a necessidade de proporcionar momentos de lazer e celebração religiosa, assim como diante da apresentação de toda documentação jurídica, de qualificação técnica e econômica e fiscal, opino pela contratação que se requer, deva se dar por meio de inexigibilidade, com base na permissibilidade constante no Art. 74, inciso II da lei de licitações nº 14.133/2021.

Haja vista, o prescrito no art. 72 inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, encaminho o presente processo juntamente com a minuta do contrato, para exame da Assessoria Jurídica, devendo esta observar as recomendações feitas pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado através da Portaria Conjunta nº 001/2024.

Teofilândia - BA 26 de Junho de 2024.


Isleno Moura Silva
Agente de Contratação Direta



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
nº ____/2024

043/

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e a Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora da Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024**, celebrar o presente contrato, de acordo com o Art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação direta de empresário exclusivo da BANDA PH10 para se apresentar na **FESTA DE SÃO PEDRO de Teofilândia - Edição 2024 - Convênio firmado com a SUFOTUR nº 0165/2024** a realizar-se no dia 28/06/2024 na praça pública do Bairro de Patos, zona urbana deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará por 03 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ xxxx**;
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato como transporte, alimentação, hospedagem e ECAD.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500
Fonte de Recursos: 701
Valor R\$ xxxxx

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2024**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 74, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito em duas parcelas iguais, sendo uma de forma antecipada equivalente a 50% e outra parcela após a apresentação do artista, por meio de transferência bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

045

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, transporte e hospedagem de toda a equipe e artista e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

6.3 Disponibilizar toda a infraestrutura (palco, som, iluminação, gerador de energia, toldos, entre outros) necessária para a apresentação do artista incluindo segurança e camarim.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Katiusce Queiroz Almeida, matrícula nº 409 e Priscila Matos Oliveira, matrícula nº 1400 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

046

de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.
- 8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.
- 8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:
- I. advertência;
- II. multa(s)
- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:
- 9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;
- 9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.
- 9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.
- 9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.
- 9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

047

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia - BA, xxxde 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE

XXXXXX
XXXX - EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME
CPF

2 _____
NOME
CPF

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURIDICO

048

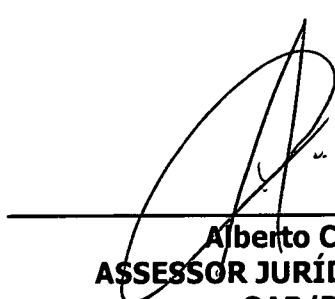
Referente a processo administrativo nº. 0145/2024

De: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 27/06/2024.

Em atenção à solicitação feita pelo Agente de Contratação Direta, quanto a análise de legalidade do Processo Administrativo nº 0145/2024 que originou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2024, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação com base na Lei 14.133/2021.


Alberto Carvalho Silva
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 20591



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

049

**Contratação de Profissional
artístico para se apresentar no São
Pedro de Teofilândia-BA**

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação, por este Município, para contratação de Profissional Banda PH 10, **para se apresentar no São Pedro de Teofilândia-BA.**

A área requisitante, Secretaria Municipal de Esporte, cultura e lazer, indica a contratação do artista, por atender às necessidades do evento e ser artistas consagrados.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

050

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

Com efeito, a inexigibilidade de licitação em razão do reconhecimento da opinião pública, que aqui se sugere, prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, segundo entendimento assente na doutrina e jurisprudência se justifica porque o grupo a ser contratado é consagrado pela opinião pública.

Feitas essas considerações, passemos a analisar se a contratação que se pretende preenche aos requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

Destarte, o art. 74, II, exige para a inexigibilidade, que os artistas sejam consagrados pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Julianio Heinen dita:

" Vamos tratar de explorar cada um dos requisitos d mencionado inciso II do art. 74. Como vimos, para ser aplicado tal dispositivo reclamasse que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Este último ponto sempre foi bastante polêmico, e foi repetido no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, justamente por inserir termo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

plurissignificativo. Veja que esta consagração é bastante relativa e subjetiva, a depender da região, da população, do grau de inserção do profissional na mídia etc. (HEINEN, JULIANO. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21 Juliano e Heinen - ed., ver., atual. e ampl. São Paulo: JusPodivm, 2023. pg 572)

051

Sobre o tema destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho :

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.)

Assim, no que pertine ao requisito constante do inciso II, do art. 74 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, observa-se que o mencionado artista é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, haja vista terem sido acostados documentos e encartes. Ademais, trata-se de artista regional conhecido e respeitado dentro do repertório que executa, detendo assim o perfil para a festa a ser realizada, adequando-se, por conseguinte, às disposições legais ora citadas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Lei determina, ainda, que caso não haja contratação direta do artista, a oficialização do procedimento deverá ocorrer através de empresário exclusivo. No caso em tela, verificamos que a dupla, diante da documentação colacionada aos autos, pretende fazer a contratação via empresa e juntou documento comprobatório exigido pelo § 2º do art. 74 da Lei.

052

No que pertine à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa em tela, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, no art. 62.

Por fim, é necessário que também deve ser comprovado que não há sobrepreço, ou seja, que o valor negociado e comumente praticado pelo contratado em outras negociações.

Ou seja, como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

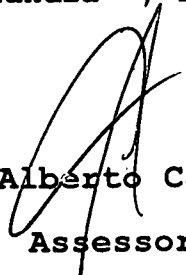
Assim, os documentos juntados, demonstram que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista.

Sendo assim, o Parecer é pelo deferimento da contratação da empresa, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, desde que satisfeitas às exigências.

053

É O PARECER, S.M.J.

Teofilândia , 27 de junho de 2024.


Alberto Carvalho Silva

Assessoria Jurídica



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 056/2024**

053/

Referente ao processo administrativo nº. 0145/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 72 inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do citado processo de contratação direta, o qual foi submetido a exame e aprovação da ASSESSORIA JURIDICA, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO** a contratação direta de empresário exclusivo da BANDA PH10 para se apresentar na Festa do **São Pedro de Teofilândia - Edição 2024**, a realizar-se no dia 28/06/2024 na praça do Bairro de Patos na zona urbana deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura e **convenio nº 0165/2024/SUFOTUR**, conforme descrita no Processo de Inexigibilidade nº 056/2024, com a empresa **PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.374.159/0001-80 no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como fundamento o art. 74 inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Teofilândia, 27 de Junho de 2024.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Referente a processo administrativo nº. 0145/2024
Inexigibilidade nº 056/2024.

A Empresa:
PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.374.159/0001-80
Salvador - BA

Teofilândia – BA, 27 de Junho de 2024.

Em atenção ao pedido da secretaria requisitante e a autorização da autoridade superior visando a contratação direta com a vossa empresa para apresentação da BANDA PH10 em nosso município no dia 28/06/2024, solicito a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas, mediante esta convocação para assinatura do contrato.

- I- Prova de Regularidade Fiscal (art 68 incisos: I – II – III – IV e Art 91 § 4º, da Lei 14.133/2021) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas

Com a devida apresentação, junte-se ao processo, e formalize o contrato.

Isleno Moura Silva
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

056

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024 E CONTRATO

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : contratação direta de empresário exclusivo da BANDA PH10 para se apresentar na **FESTA DE SÃO PEDRO de Teofilândia – Edição 2024** a realizar-se no dia 28/06/2024 na praça do bairro de Patos na sede deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura e convenio nº 165/2024 firmado com a SUFOTUR, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta de preço.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo: 0145/2024

Nº da Inexigibilidade: 056/2024INX

Data da Autorização da Autoridade Competente: 27/06/2024

Crédito da Despesa:

Nº do Contrato: 0144/2024

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2.031

Elemento da Despesa: 33.90.39

Fonte: 500

Fonte: 701

Valor global do Contrato R\$ 40.000,00

Data de Assinatura do contrato: 27/06/2024

Vigência do Contrato: de 03 meses

Empresa: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada a Rua Governador Gonçalves, nº 169 – 1ª andar – sala 1 - Centro - Valença - BA, CEP , inscrita no CNPJ nº 14.374.159/0001-80

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Contratante: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura

Assina pela Contratada: Alberto Lima dos Santos – sócio administrador

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2024 15:34:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **14.374.159/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.374.159/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:34:36 do dia 27/06/2024 , com validade até o dia 27/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zLVU5NwQrGiQpJ5cuMpV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

058

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.374.159/0001-80
Razão Social: ALBERTO LIMA DOS SANTOS ME
Endereço: RUA 05 / VILA OPERARIA / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061502341856612286

Informação obtida em 27/06/2024 16:10:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

059



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICO nº 0144/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2024

0607

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e a Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora da Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada a Rua Governador Gonçalves, nº 169 - 1º andar - sala 1 - Centro - Valença - BA, CEP 45.400.000, inscrita no CNPJ nº 14.374.159/0001-80, neste ato representado pela seu sócio o Sr. Alberto Lima dos Santos, portador do CPF nº 002.530.165.92 residente em Valença- BA doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024**, celebrar o presente contrato, de acordo com o Art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação direta de empresário exclusivo da Banda **PH10** para se apresentar na **Festa de São João de Teofilândia – Edição 2024, conforme convenio nº 0165/2024 firmado com a SUFOTUR**, a realizar-se no dia 28/06/2024 na praça pública do Bairro de Patos na sede deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará por 03 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato como transporte, alimentação, hospedagem e ECAD.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2031
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 701 -

- 3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2024**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 74, inciso II.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

062

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito em duas parcelas sendo uma de forma antecipada equivalente a até 50% e outra parcela após a apresentação do artista, por meio de transferência bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

062

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, transporte e hospedagem de toda a equipe e artista e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

6.3 Disponibilizar toda a infraestrutura (palco, som, iluminação, gerador de energia, toldos, entre outros) necessária para a apresentação do artista incluindo segurança e camarim.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Katiusce Queiroz Almeida, matrícula nº 409 e Priscila Matos Oliveira, matrícula nº 1400 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

062

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

HIGO MOURA
MEDEIROS:00539083500

Assinado de forma digital por HIGO MOURA MEDEIROS:00539083500
Data: 2024.06.27 10:27:48 -03'00'
Certificado: 2024.06.27 10:27:48 -03'00'

Teofilândia – BA, 27 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0624

ANA CARLA SANTOS DE
OLIVEIRA:99420015572

Assinado de forma digital por ANA CARLA SANTOS DE
OLIVEIRA:99420015572
DN: cn=BA, o=ICP-Brasil, ou=AC SIO UTI Múltiplo v1, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ANA
CARLA SANTOS DE OLIVEIRA:99420015572
Data: 2024.06.27 16:28:34 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALBERTO LIMA DOS SANTOS
Data: 27/06/2024 16:21:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PADANG & SATELITE E EMPRENDIMENTOS LTDA
ALBERTO LIMA DOS SANTOS - EMPRESÁRIO - EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jaqueline Lima
NOME
CPF 044.042.075-08

2. Janailma Bispo
NOME
CPF 05791966580

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

065

ANEXO – COMPOSIÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CACHE DA BANDA	20.000,00
2	TRANSLADO	5.000,00
3	ILUMINAÇÃO	5.000,00
4	CAMARIM	2.500,00
5	DIARIA DE MUSICO	2.500,00
6	FOGOS	2.500,00
7	HOTEL	2.500,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

066

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 111505

Cliente: Prefeitura Municipal de Teofilândia

Data e Hora do Envio: 11/07/2024 às 15:18

Responsável pelo envio: ISLENON MOURA SILVA - CPF: 044.381.035-41

IP Envio: 138.59.184.245

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 11/07/2024 às 15:20

Informações e Anexo(s):

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX Nº 056-2024.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 18784

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0167

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024 E CONTRATO

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : contratação direta de empresário exclusivo da BANDA PH10 para se apresentar na FESTA DE SÃO PEDRO de Teofilândia – Edição 2024 a realizar-se no dia 28/06/2024 na praça do bairro de Patos na sede deste município através da secretaria municipal de Educação e Cultura e convenio nº 165/2024 firmado com a SUFOTUR, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta de preço.
Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo: 0145/2024
Nº da Inexigibilidade: 056/2024INX
Data da Autorização da Autoridade Competente: 27/06/2024
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 0144/2024
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividade: 2.031
Elemento da Despesa: 33.90.39
Fonte: 500
Fonte: 701
Valor global do Contrato R\$ 40.000,00
Data de Assinatura do contrato: 27/06/2024
Vigência do Contrato: de 03 meses
Empresa: PADANG & SATELITE E EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada a Rua Governador Gonçalves, nº 169 – 1º andar – sala 1 - Centro - Valença - BA, CEP , inscrita no CNPJ nº 14.374.159/0001-80
Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito
Assina Pela Contratante: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura
Assina pela Contratada: Alberto Lima dos Santos – sócio administrador

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30